



Equipe Epsilon <epsilon.supel@gmail.com>

Diligência Pregão Eletrônico 025/2023

2 mensagens

Equipe Epsilon <epsilon.supel@gmail.com>
Para: urgente.distribuidor@gmail.com

10 de abril de 2023 às 10:26

A/C Alexandre

Bom dia.

Gostaríamos de informações sobre a Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

Ocorre que ao participar do Pregão Eletrônico 025/2023/SUPEL/RO, a empresa realizou o envio do documento emitido por este Ofício Distribuidor.

O nosso Edital de licitação solicita o documento da seguinte forma:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n°. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

A empresa participante alega que o referido documento é emitido em 3 folhas.

Gostaríamos que fosse esclarecido o argumento citado acima, e se a resposta for afirmativa, se haveria diferença no horário da emissão das três páginas.

Seria um documento contendo 3 páginas, ou seriam 3 certidões emitidas contendo assuntos diferentes?

Tais indagações se fazem necessárias, visto que o documento contém partes incompletas, como por exemplo o QR Code.

Desde já agradecemos a disponibilidade.

Atenciosamente

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da SUPEL/RO
Matrícula 300114886



Equipe Epsilon/SUPEL

Email: epsilon.supel@gmail.com

Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-466

Cartório Distribuidor <urgente.distribuidor@gmail.com>

10 de abril de 2023 às 12:37

Para: Equipe Epsilon <epsilon.supel@gmail.com>

Prezados, boa tarde

As certidões foram emitidas da seguinte forma:

01) Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial;

02) Certidão de Concordata e

03) Certidão de Insolvência.

Nossas certidões contém QR Code para inibir qualquer tipo de falsificação.

A data de expedição da certidão pode diferenciar da data do QR Code, dependendo da hora de expedição da certidão, como explicado via telefone.

Coloco-me a disposição para analisar a certidão que possui em mãos, nos remetendo referidos documentos.

Atenciosamente

Alexandre Alves Ferreira - Distribuidor interino.

[Texto das mensagens anteriores oculto]